



**LEI Nº 2.801, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Cria a Gratificação por Exercício de Responsabilidade Técnica para servidores ocupantes dos cargos de Analista de Controle Interno, conforme especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação por Exercício de Responsabilidade Técnica (GRT), concedida aos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Controle Interno, que estejam exclusivamente em efetivo exercício no Sistema de Controle Interno.

§ 1º O valor da GRT é de 100% (cem por cento) dos respectivos vencimentos-base dos servidores de que trata o *caput* e será devida desde que atendidas cumulativamente as condições a seguir:

I - estarem em efetivo exercício das atividades previstas na [Lei nº 1.671, de 22 de dezembro de 2009](#), ou norma superveniente;

II - estarem lotados no Órgão Central Estruturante do Sistema de Controle Interno do Município.

§ 2º A GRT não se incorpora ao vencimento-base do servidor para nenhum efeito e não é considerada para fins de contribuição previdenciária ou cálculo de qualquer outra vantagem, exceto para os adicionais de férias e da gratificação natalina.

~~§ 3º A GRT não se acumula com vantagem de natureza indenizatória, salvo nas hipóteses de diárias e de ressarcimento de despesas autorizadas, previstos no art. 45 da [Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999](#), bem assim quando o beneficiário ocupar o cargo de Controlador Geral. *(Revogado pela Lei nº 3.067, de 3 abril de 2024.)*~~

**Art. 2º** O servidor não fará jus ao recebimento da GRT quando:

I - obtiver no mês mais de:

a) 3 (três) faltas injustificadas;

b) 5 (cinco) faltas justificadas;

II - estiver em fruição das licenças:

a) por motivo de doença em pessoa da família, no período superior a 15 (quinze) dias;

b) para atividade política;

c) para tratar de interesse particular;



d) para tratamento de saúde no período superior a 30 (trinta) dias, exceto se decorrente do exercício da função;

e) para desempenho de mandato classista que exija afastamento do cargo;

III - afastar-se para:

a) servir a outro órgão ou entidade que não seja do Poder Executivo;

b) exercício de mandato eletivo;

c) estudo no exterior.

**Art. 3º** Para a concessão da GRT serão observados os prazos de fechamento da folha de pagamento, mediante entrega pelo servidor, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês, de Relatório Mensal de Atividades (Rema), conforme modelo constante no Anexo Único a esta Lei.

§ 1º As informações apresentadas na forma do *caput* deste artigo deverão ser apresentadas à autoridade imediatamente superior, que emitirá avaliação quanto ao direito de percepção.

§ 2º A ausência do Rema, ou sua reprovação pela autoridade imediatamente superior, acarretará a perda do benefício no mês imediatamente posterior.

§ 3º O servidor poderá apresentar recurso administrativo em caso de indeferimento da GRT, que deverá ser dirigido ao dirigente máximo do Órgão Estruturante do Sistema de Controle Interno.

**Art. 4º** As informações apresentadas fora do prazo de fechamento da folha de pagamento serão processadas no mês subsequente.

**Art. 5º** O lançamento da GRT em folha de pagamento será realizado pelo Órgão responsável pelo Sistema de Recursos Humanos, conforme apresentação realizada pelo Sistema de Controle Interno.

**Art. 6º** É responsabilidade do órgão do Sistema de Recursos Humanos e do órgão do Sistema de Controle Interno o cumprimento desta Lei, bem como a avaliação da sua regular aplicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2022.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

Casa Civil



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

ANEXO ÚNICO À LEI N° 2.801, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

	PREFEITURA DE PALMAS			
	ÓRGÃO:			
	LOTAÇÃO:			
	SERVIDOR:			
	MÊS DE REFERÊNCIA/ANO:			
<b>REMA - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES</b>				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PROCESSO OU DOCUMENTO VINCULADO	INSTRUMENTO EMITIDO	NÚMERO DO INSTRUMENTO	DATA DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do Servidor**

Matrícula

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_